



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N - Afoogados da Ingazeira - Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 - E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



CONTRATO QUE ENTRE FAZEM, DE UM LADO A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI E A EMPRESA ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

CONTRATO N.º 005/2022

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Doutor Osvaldo Gouveia, S/N, Bairro: Centro, Afoogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.037/0001-60, mantenedora **DA FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Avenida Júlio Câmara, 698, Centro, Afoogados da Ingazeira - PE, inscrita no CPF N.º 053.638.704-44 e a **ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, natureza Jurídica Sociedade Empresarial Limitada, com sede na Av. Marquês de Olinda, N.º 126 - Sala 301 - Terceiro Andar - Bairro do Recife - CEP: 50.030-901, na cidade de Recife - PE, com inscrição no CNPJ sob N.º 09.557.435/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio/Diretor o Sr. Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo, inscrito no CPF: 020.575.504-60, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de natureza educacional com suporte tecnológico a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, com o intuito de disponibilizar uma plataforma que proporcione aulas colaborativas e inovadoras para os Cursos oferecidos pela Faculdade do Sertão do Pajeú - IES mantida pela AEDAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS

Os serviços prestados, pela **CONTRATADA**, de forma totalmente online/remota serão os seguintes:

- 1) Planejamento e implementação da Plataforma G Suite For Education de forma adequada com Configuração, Parametrização e Preparação do ambiente operacional dos alunos e professores;
- 2) Serviço de Formação de Professores, estimulando a criatividade docente, ampliando as práticas pedagógicas e potencializando diversas estratégias didáticas com a utilização da Plataforma G Suite For Education e outros Apps Inovadores;
- 3) Serviço Contínuo de Acompanhamento Pedagógico, analisando e emitindo relatórios mensais de uso da Plataforma, incentivando e estimulando aos docentes a utilização dos aplicativos e realização da certificação Google;
- 4) Serviço Contínuo de Suporte visando à sustentação e ao atendimento as dúvidas técnicas para uma melhor utilização da Plataforma G Suite For Education.

Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo

[Assinatura]





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N - Afogados da Ingazeira - Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎ (87) 3838-1579 / 1765 - E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os serviços deverão ser efetuados de acordo com o presente contrato, bem assim com a Proposta apresentada, pela Contratada, parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, a favor da CONTRATADA pelos serviços prestados, tempestivamente, o pagamento no valor ora contratado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à implantação dos sistemas, e no que couber todas aquelas relacionadas aos serviços contratados;
- c) Disponibilizar aos seus usuários o acesso à internet, de modo a manter o funcionamento dos sistemas e serviços objetos desta contratação;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no funcionamento dos sistemas e fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

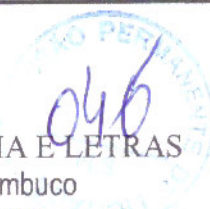
- a)-Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento, bem como na Proposta apresenta pela Contratada;
- b)-Manter em seu quadro de colaboradores, durante toda a execução do Contrato, capacitação técnica compatível aos serviços a serem prestados;
- c)-Guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por força da execução deste Contrato, mesmo após sua vigência, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) -Solucionar os problemas técnicos no fornecimento dos serviços e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- e) -Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de manutenção ou reparo que por ventura possam interromper os serviços de objetos deste ajuste;
- f) -Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e as obrigações ora assumidas neste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada. O pagamento será efetuado, através de boleto bancário e apresentação de Nota Fiscal, enviados para Contratante, pelo e-mail: aedaifasp2016@gmail.com, até o último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos valores estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e lucros e demais despesas incidentes.





CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos constantes das dotações a seguir especificadas:

12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a vigência de 11 (meses) meses, com início em 17 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo consideradas como justa causa:

- (a) De violação de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- (b) De qualquer indício de insolvência, falência, concordata ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação judicial, de qualquer das partes.
- (c) De cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia autorização de outra parte.
- (d) Da suspensão injustificada do funcionamento dos sistemas ou dos serviços de manutenção objeto do presente ajuste pelo prazo superior a 5 (cinco) dias, após comunicação formal por escrito para a retomada.
- (e) Da suspensão injustificada e sem comunicação dos pagamentos mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens a), c), d), e e) supra, a parte culpada arcará com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente às parcelas faltantes, adquirindo o presente instrumento características de liquidez, certeza e executividade por convenção expressa entre as partes

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a cientificar, expressamente, a todos os seus empregados e terceiros, porventura por ela contratados para a execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas somente a funcionários que necessitam ter acesso a elas, para os propósitos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Afogados da Ingazeira (PE), para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes estão cientes da regra contida no Artigo 157 do Código Civil Brasileiro, não se verificando na presente contratação premente necessidade ou inexperiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas, como manifestamente proporcionais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total mensal dos Serviços para Transformação DigiA proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Partes analisaram este Contrato e o submeteram à apreciação de advogado para fins de perfeito entendimento e interpretação de todas as suas cláusulas e condições. Qualquer alteração/mudança a ser efetuada no projeto deverá ser prévia e expressamente decidida em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, seja de escopo ou de atividades previstas em cronograma.

Afogados da Ingazeira(PE), 17 de fevereiro de 2022.

Maria do Socorro Dias Marques Pessoa
MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

CPF: 053.638.704-44

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Claudio Roberto de Castro Pessoa de Melo

CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

CPF: 020.575.504-60

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria de Fátima Oliveira
CPF: 094.166.414-72

Maria José Gomes Siqueira
CPF: 844.965.174-34



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - AEDAI / EXTRATO DO
CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022
CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira.

CONTRATADO: ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, natureza Jurídica Sociedade Empresarial Limitada, com sede na Av. Marquês de Olinda, Nº 126 – Sala 301 – Terceiro Andar – Bairro do Recife – CEP: 50.030-901, na cidade de Recife - PE, com inscrição no CNPJ sob Nº 09.557.435/0001-06.

OBJETO: prestação de serviços de natureza educacional com suporte tecnológico a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, com o intuito de disponibilizar uma plataforma que proporcione aulas colaborativas e inovadoras para os Cursos oferecidos pela Faculdade do Sertão do Pajeú – IES mantida pela AEDAI.

VALOR GLOBAL: R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

Valor mensal: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – data: 17 de fevereiro de 2022.

Afogados da Ingazeira, (PE), 16 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO MARQUES DIAS PESSOA

Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FDF5BF25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2022. Edição 3048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

